

CONTRATO

Contrato nº 036/2020 – SEDHAS

Processo nº P121551/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na Avenida Dr. Guarani, 364, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral - Ce, e a empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho EPP, com sede na Av Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, CEP: 62.320-000, Fone: (88) 9 9208.8662 / 3671.2021, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98028028881, e do CPF nº 070.863.343-91, residente e domiciliada em, Tianguá, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 028/2020 – SEDHAS, vinculado a Ata de Registro de Preço 071/2020 – Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC e ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 028/2020 – SEDHAS, vinculado a Ata de Registro de Preço 071/2020 e ao Pregão Eletrônico nº 074/2020 da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
ME:03562872000131
Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO
ME:03562872000131
Dados: 2020.10.02 13:28:24 -03'00'

7

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	DEEP CLEANING	LITRO	4.650	R\$ 10,13	R\$ 47.104,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 47.104,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 47.104,50 (Quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01

23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00

23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da SEDHAS, Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina, Sobral/CE, (Por traz do Vinãs Buffet), nos locais indicados pelos órgãos/ entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

JK

[Handwritten signature]

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

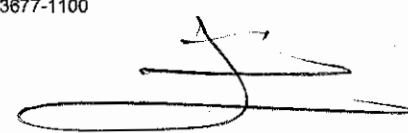
12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste





contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Brígida Early Lima Pereira, Gerente da Célula de Proteção Social Especial da Coordenadoria de Assistência Social, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

RA

[Assinatura]

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto

no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

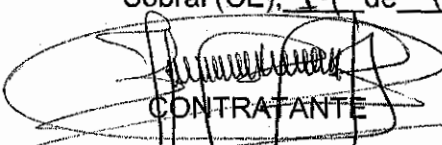
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de OUTUBRO de 2020.



CONTRATANTE


CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)
RG: 2004010240717
CPF: 021.732.153-45

2. 

(nome da testemunha 2)
RG: 2006031025773
CPF: 035.244.983-00

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Nicholas Brasil Martins
CABICE 41188
Jurídico - SEDHAS



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DIETEAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

CPF CONTRATO / CRI / MATRÍCULA Nº
08028028001 **SCR** **CE**

CPF
070.663.343-91 **DIA DO NASCIMENTO**
22/12/1957

FUNÇÃO
DIETEAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ENFERMEIRO EM CRÉDITO
SANTOS VASCONCELOS

PROFISSÃO **ACC** **OPERA**
ENFERMEIRO **ENFERMEIRO** **AD**

Nº Registro **VALIDADE** **PRIMEIRO REGISTRO**
0285240905E 28/08/2004 18/07/1984

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL
SANTANA DO PANTANIL

LOCAL
TIANGUA, CE

DATA EMISSÃO
10/09/2015

NUMERO DO REGISTRO
47882858745
08172306592

CEARÁ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838098168

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838098168

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 45 878 4

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei nº 11.342/2006 e Lei nº 11.343/2006 da Lei Federal nº 9.709/1998 e Art. 8º, Inc. XII da Lei Estadual 8.771/2008 autentica e preserva a integridade digitalizada, reprodução fiel do documento originalizado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Data:

Cod. Autenticação: 123100805201009130484-1; Data: 08/05/2020 10:16:30

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AKA74978-4/99U
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valores Aceitos do Mercado Cartório

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2020 13:34:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1516133

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2021 10:16:16 (hora local)**.

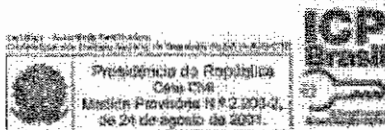
¹**Código de Autenticação Digital:** 123100805201009130484-1

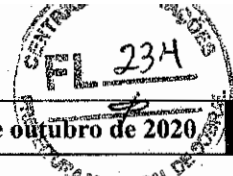
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74355d4b7becf565c2888622386eacbec91983633731c78a96331692e6e5a8c10f19d4d93ea331b17b6156e8fc
dc6e3c8a18f1d4ada714eb4d7d0238df6999af





cinco reais e cinquenta e três centavos).”, LEIA-SE: “O presente aditivo tem por objetivo a MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato em tela, ACRESCENDO (1) 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) ao valor unitário do item CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, que passa a ser de R\$ 3.417,85 (três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos); e (3) 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, que passa a ser de R\$ 2.605,89 (dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) no total de ACRÉSCIMO, ficando o contrato com o saldo atualizado de R\$ 4.095.034,25 (quatro milhões noventa e cinco mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).” Sobral, 09 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 - STDE - OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para Fornecimento e Instalação de Lixeiras Subterrâneas para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nas Praças e Lugares Estratégicos do Município de Sobral-CE. EMPRESA EXECUTORA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.952.190/0001-63. RECURSO: Tesouro Municipal. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 47.368,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). Autorizamos a empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, a iniciar os serviços de Fornecimento e Instalação de Lixeiras Subterrâneas para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nas Praças e Lugares Estratégicos do Município de Sobral-CE, no valor de R\$ 47.368,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). Sobral 07 outubro de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Renan Claudino Melo - Representante da MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.562.872/001-31, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.104,50 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08 .244.0 155.2.202. 33.90.30 .00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.01 55.2.202 .33.9 0.30.00.1. 390.0000.01; 23.02.0 8.244.015 6.2.203.33.

90.30.00 .1.311.00 00.00; 23.02.08. 244.041 6.2.208 .33.90.3 0.00.1.31 1.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP. Jéssica Loliola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 012/2020 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME PREVISÃO DO DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A LEI NACIONAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o que prever a Lei Nacional Nº 14.017/2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.512/2020, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei Aldir Blanc; RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Municipal de Avaliação e Validação que será composta por servidores da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL e membros da Sociedade Civil, são eles: 1 - Cláudio de Oliveira Lima; 2 - Eremilda Alves Rodrigues; 3 - Francisco Renan Dias Marques; 4 - Francisco Ronielle Teixeira Duarte; 5 - José Antenor Viana Coelho; 6 - José Maria Nogueira Neto; 7 - Leandro de Sousa Fialho; 8 - Léo Mackellene Gonçalves de Castro; 9 - Manoel Messias Rodrigues; 10 - Marcelo Araujo Alves; 11 - Neycikele Sotero Araújo; 12 - Rafaela Mota de Lima; 13 - Raimundo Nonato Rodrigues de Souza; 14 - Raylane Mayara Neves de Sousa; 15 - Renata Marques Sousa; 16 - Roberto Moreira Chaves; 17 - Simone Rodrigues Passos. Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será responsável por: I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida na regulamentação Municipal por meio do Decreto nº 2.512/2020 e demais instrumentos de seleção disponibilizados pelo Município de Sobral. II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas de acordo com os instrumentos disponibilizados pelo Município de Sobral. Parágrafo único. A avaliação da solicitação de inscrição de acordo com os critérios exigidos nesta regulamentação se dará pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 19 de outubro 2020. Rafael de Oliveira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 16 de Outubro de 2020
FRANCELDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 13.009/2020-PPR. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços, Para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, Que Possam Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim - CE. Contratada: COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA. Valor Global do Contrato 01: R\$ 41.339,28 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos); Contratada: MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 24.283,64 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Contratada: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. Valor Global do Contrato 03: R\$ 8.006,08 (oito mil e seis reais e oito centavos). Data da Assinatura: 21 de Setembro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte - Secretária de Saúde, Euclides Vicente Marcelino Neto, Marcio Augusto Alencar Rollim e Michelle Roque Guedes Contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.15.001P

Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2020.10.15.001P. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos em comodato, visando a implantação do prontuário eletrônico do cidadão, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo ao edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 03 de Novembro de 2020 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 16 de Outubro de 2020
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.03/2020 - SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 03 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes e outros materiais a serem utilizados no Programa Agente Comunitário de Saúde e setor de vigilância e combate às endemias e zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís do Curu-CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 03.11.2020 às 08:00h. Data da sessão: 03.11.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.01/2020

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 29 de Outubro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços essenciais de saúde, conforme demanda de plantões e profissionais temporários, objetivando a complementação dos serviços de atendimentos, da Secretaria de Saúde e Gestão Hospitalar do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 29.10.2020 às 08:00h. Data da sessão: 29.10.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1610.02/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, torna público que no próximo dia 04 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1610.02/2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 036/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. Adesão (Carona) Nº 028/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.562.872/001-31, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.104,50 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 63, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP. Jéssica Loloia Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0395/2020 - SMS - Processo SPU Nº P128921/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 63, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Jean Carlos Mascarenhas Aguiar - Representante da Empresa J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P128921/2020 - Dispensa de Licitação Nº 044/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global: R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 19/10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239)

Central de Licitações. Data de Abertura: 03/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Ônibus Urbanos para o Transporte Público do Município de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2020.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.003/2020 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 05.003/2020 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a remanescente da construção Creche/Pré Escola - PAC 2, Proinfância Tipo 1, Localidade de Serrinha no Município de Trairi-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências da edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 11 de novembro de 2020, na Sala nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi-CE, 15 de outubro de 2020

JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.1, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, destinada a Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 5 de outubro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.30.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o Julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.30.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - A P Lucas Moreira - ME, com proposta no valor global de R\$ 72.406,74 (setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Empresas com propostas consideradas desclassificadas: ABK Engenharia e Consultoria LTDA - ME, D M de Araújo - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Meta Emp. e Serv. de Locação de Mão de Obra EIRELI, José Urias Filho - ME, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, Destak Construções Serviços LTDA, Inova Construções e Serviços EIRELI e J de Fonte Rangel EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 29 de setembro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.20.01, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. EMPRESAS CLASSIFICADAS: COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP, CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, I R ALVES DE BRITO, MANDACARU EMPREENDIMENTOS, VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, PRIME CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ABRAX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES - EPP, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, ELLUS SERVIÇOS LTDA - ME, TFL LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: F. AIRTON VICTOR-ME. Sagrou-se vencedora e classificada em 1ª a empresa: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com valor global de R\$ 1.592.302,35 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. Benedito Lusinete Siqueira Loiola - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.562.872/001-31, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.104,50 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 19/10/2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP. Jéssica Loiola Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0022020TPESP - CONTRATANTE: O Município de Ipu, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, inscrito no CNPJ: 07.679.723/0001-08. CONTRATADA: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA com endereço à Rua Sem Denominação Oficial Nº 64, Bairro Monsenhor Otacílio, Cep.: 62.370-000 - São Benedito, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 26.033.638/0001-12. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0022020TPESP. OBJETO: Contratação de empresa para executar a Revitalização da Área do Entorno do Ginásio e do Estádio na Sede do Município de Ipu - CE. PREÇO: R\$ 1.089.218,32 (Um Milhão, Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos). PRAZOS: Validade do contrato 05 (cinco) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1301.27.812.0121.1.049. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00, com recursos do Convênio que Entre Si Celebram o Estado do Ceará, Através da Secretaria das Cidades e o Município de Ipu, Mediante ao Convênio Nº 027/Cidades/2020. DATA: Ipu, 15 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu - Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude. CONTRATADA: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO & LIMPEZA LTDA - Francisco Antonio Lopes de Paula Bezerra - Sócio Administrador. Ipu-CE, 15 de Outubro de 2020. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo. A Presidente da Comissão de Licitação do CPSMBS, faz publicar os extratos resumidos do processo a seguir: Pregão Eletrônico Nº 07.15.001/2020 - CPSMBS. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais, produtos de desinfecção e equipamentos médicos e hospitalares, específicos da área da saúde junto as Unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE, dos lotes fracassados e desertos do Pregão Eletrônico Nº 06.26.001/2020. Extrato do Contrato: 06.08.001/2020. Contratado: Medshop Hospitalar LTDA - ME, CNPJ: 03.524.249/0001-94. Valor: Lote 1 - R\$ 1.449.999,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); Lote 2 - R\$ 6.848,80 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Lote 3 - R\$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais); Lote 4 - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Lote 5 - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Lote 7 - R\$ 7.316,94 (sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); Lote 8 - R\$ 144.999,30 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Valor total R\$ 1.879.805,04 (hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos). Assina pela Contratada: Marchet de Sá Barreto Calliou - CPF nº 684. 017.874-91. Dotação Orçamentária: nº 0101-103010038.2.002, 0101-103010038.2.003, Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020. Vigência dos Contratos: 06.08.2020 - 31.12.2020. Brejo Santo, 06 de agosto de 2020. Cicera Pereira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 1509.01/2020/TP. Objeto: execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas José Abreu Pita, Francisca Assunção Ribeiro, José Leite Ferreira, Travessas Valdir Lopes e Francisco Cordeiro de Oliveira, no Município de Itaitinga-CE, conforme Convênio Nº. 014/CIDADES/2020 e MAPP 4457. A Presidente da CPL, comunica o ato de julgamento da Habilitação, foram declarados Inabilitados: CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; LS Serviços de Construções EIRELI - ME; Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI; L M B Pinheiro Borges - ME; EVP Serviços e Construções EIRELI; Construtora Suassuna & Martins LTDA - EPP. Foram declarados Habilitados: SCS Construtora LTDA - ME; MS Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; EFB Empreiteira Fostoura Bastos LTDA; Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA; HB Construções e Serviços LTDA; ARN Engenharia EIRELI; Energy Serviços EIRELI - EPP; Dinami Construções e Incorporação LTDA; Bezerra Freitas Engenharia LTDA - ME; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; Monte São Empreendimentos EIRELI - ME; P. Melo Construções e Empreendimentos LTDA; PM&M Engenharia LTDA; Limpax Construções e Serviços LTDA; Tomaz Construções EIRELI - ME; Diferencial Serviços e Empreendimentos EIRELI. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei Nº 8.666/93 para apresentação dos recursos administrativos. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista.php. Itaitinga - CE, 19 de Outubro de 2020. Maria Leonez Miranda Serpa - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.14.01/2020 - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 10.14.01/2020 cujo Objeto é a Registro de Preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Material de consumo para suprir as necessidades do CEO Francisco Mansueto de Souza, da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes e do C.E.R.II - Centro Especializado de Reabilitação, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CE, Estado do Ceará, Edital: 10.14.01/2020. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: a partir desta publicação até o dia 03 de Novembro de 2020, às 08h, horário de Brasília, Abertura das Propostas, no Sítio: www.bbmnet.com.br. O Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de Novembro de 2020, às 09h, horário de Brasília, no Sítio: www.bbmnet.com.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Carlos Augusto Silva Júnior - Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE.

